



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.073

De 17 de dezembro de 2003

Projeto de Lei nº 065/03

Autor: Vereador Marcos José Rodrigues

412

Dispõe sobre a afixação em locais que indica da Lei Estadual nº 11.355, de 17 de março de 2003, que trata sobre o atendimento prioritário a idosos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de novembro de 2003, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Deverão ser afixados pelos órgãos públicos e pelos estabelecimentos comerciais em geral, tais como hospitais, postos de saúde, repartições nas áreas de educação, energia, habitação, saneamento, saúde, comunicação, farmácias, restaurantes, cinemas, livrarias, teatros e estádios de futebol, em local visível cópia da Lei Estadual nº 11.355, de 17 de março de 2003, que dispõe sobre o atendimento prioritário a idosos.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, fixando também as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três).

EBSON ANTONIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉCICI
 Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
 Secretária de Governo